



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária semanal de 40 horas.

§1º O Contratado para o cargo de Motorista de Veículos Leves deverá comprovar:

- I – Idade mínima de 18 anos;
- II – Ter a 5º série do ensino fundamental;
- III - Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- I – Vencimento mensal equivalente ao Padrão 05 – R\$ 1.710,00;
- II - Regime de trabalho de 40 horas semanais;
- III - Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação por igual período.

Parágrafo único. O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE
AGOSTO DE 2023**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 83/2023, que autoriza ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, um Motorista de Veículos Leves.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de contratar um motorista para atender as demandas do Conselho Tutelar do Município, tendo em vista o término do contrato do servidor Eduardo Santos Cardoso.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 28/2023.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal